LEI Nº 2.656/2016
Abre no Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 409,00 para os fins que se especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2016 (Lei n° 2.629, de 16 de dezembro de 2015), crédito suplementar no valor de R$ 409,00 (Quatrocentos e nove reais), para atender a programação a seguir:

Órgão:	11.....	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Un. Orçam:	02.....	Fundeb
Func/Prog:	12.365.2211.2.083.....	Manutenção dos CMEIs (Educ Inf.- Pré Escola)
Cat.Econ.:	4.0.00.00.00.00.00.....	Despesas de Capital
Elem.desp:	4.4.90.52.00.00.00.....	Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	301006.03.01.01 (3149)	MDE/FNDE - Termo de Compromisso PAR n° 06187/2013- Exercício Anterior
Total da dotação (497): R$		409,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 15 de abril de 2016.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal